

Procuradoria

Mil e oitenta e

Jural da Comarca de São Paulo

José Pereira Cardoso Albino José
de Souza e outro

Mço. O Sigg. Jorge de Souza de Avilla Embargado

Auto de Embargo de 3^{os} Antecedentes
perjudicados

166

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e seis
centos e vinte e sete annos, aos de
za e sete dias do mes de Setembro
nesta cidade de S. Pedro e na Villa
de Santa Catharina, em nome
do Cartorio Antico e Brasil de
Estado de Medicaõ do Major Jorge
de Souza de Avilla, que por Jose
Pereira Cardoso e Albino Jose de
Souza, foi embargado, e pelo
Doutor Juiz de Oramento
e para a outra foi terminada
que de elle se avisa, e se
separado de seu embargo
continuar a Medicaõ e
nada com embargo
pelo D. J. de Souza de Avilla
e o outro

na de Lourenço
de Fátima
de São
com o
Du Pelicano de Amargal
e Silva Escrivão que
cravi



casas das mesmas,
incipia a primeira de Marco
com o nome de Marco
e de as obras de Marco
e de as obras de Marco
na mesma scriptura. E assim como
as de Marco para deito de prin-
cipiar a medição e procedendo se
atoda as mais diligencias da dila-
taçãõ de deito deito e deito deito
dito Ministro proante a parte deter-
minou que as lites munihas infra-
scritas de baixo do juramento que
havia prestado de obrar em deito
lugares indicados pela parte herão
os mesmos mencionados na sua scri-
ptura a deito como de lugar, e que
a mesma parte de quier a travessão
do marco hera o que de deito prin-
cipiar a medição e que deito a deito pro-
cederão cumprir a vista do que man-
dou o Ministro que fizesse a deito
de lugares e que deito deito prin-
cipiar a medição e de marcação,
e que tudo deito por deito cumprir de
reconhecerão deito mencionados lugares
e deito deito indicados na deito deito
scriptura, a vista do que deito deito
dito Ministro que de deito deito
deito deito para o que deito deito
deito deito deito deito deito deito

Albuquerque da
frente por elle, por
gritando em voz
viva deharique
vacação daquede mar
lugares, compareceram
Souza e João Pereira Cardoso, e
for diti os mesmos Ministros que
tinham legitimos Embargos de terci-
ros prejudicados com que se operam
a esta medição e demarcação ma-
qual não consentia, para o qua
presentavam os diti Embargos pro-
criptos os quaes sendo vistos pelo
mestre achando nas contorn ma-
teria Levante mandou que mui-
to se examinasse de bem vista os Embar-
gados e que não obstante os mencio-
nados Embargos se dessem principio
a medição e demarcação, avistando
que se haviam hum marco pelo ma-
neira que consta do termo da sua
vacação adiante escripto, e para
constar mandou lavrar este Auto
que se assignou como Citado, de hum
marcha informantes, e se deu ante
da Carta, mandou os diti Ministros
de Souza, João Pereira Cardoso que
se viderão a signar. Eu Pedro
de Almeida Coutinho Escrivaõ geral
do diti governo, por e por se de
Pedro de Almeida Coutinho

De feaquim
 e a Truza Andre
 gues. Viera e Fernan-
 de de Avila Bitan-
 e a M. de Continha emobi-
 do e futo de m. deico e demarcação o-
 guai a gues e futo de m. deico e demarcação o-
 para dar Vento de m. deico e demarcação o-
 tor de Medias e demarcação m. deico e demarcação o-
 do em m. deico e demarcação m. deico e demarcação o-
 Cidade de Santos na Ilha de Santa
 Catharina arquinze dias do-
 mo de Setembro de mil oitocentos
 vinte e sete annos. sub. p. o
 de Amaral. P. deico e demarcação o-
 Conferi e a Signat.

Celidoro de Amaral e Silva

Trat.	1230
Sello	1080
Sta	1080
	<u>1490</u>
Papeis.	

No 169
 20 de Setembro
 1827
 Castro, J. de

11

2. Total de = 1000 Fran

P.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to fading and the texture of the paper.

de la
Rae Com. dos
maiores
leiros

Do "Pista" vira a "Alta" com
panginhos Catol. Seras of. 101
to fim des poro poro huns
fins ha Ter Aranjios Me'm
curabili can. tes Embra genty de Animas thejos
re a 10 do lei pora bens de que he ha os Indene Ra
ce de fuy legitimos edos Benz fonegado

Tade que Estan.
a fazienda Com
finez teran leve pen
fazienda Atheija
fo por que via os
de Animas thejos
de que he ha os Indene Ra
ce de fuy legitimos edos Benz fonegado

P que he Para Constante Pusta verdade a. Alta Com
ta. tes Embra genty que ella os venderas aditaf
Pora e Embra gado 101. Mor Jorge de Souza
de Avilha por m. Menor do fuy valor fo a fin
denas vir mais Ahesta Para e he le Com. Padro 20
e Buns Apra tro imado por heles vis puitos vis se
e vo ca Are zans e fustica de Embra genty mag
os fuy es Embra genty Com. tu do m. ad. pode deitor
denans Embra gots. Tot mede Com. Judicioh por
ex. Contra a he dos medicois por, tal la de Pro
vicioh Com. Pro. Copia do Luita natura duns
Luita pora fins ro quando no principio o va
fime e Ahesta Com. for. ca de he de 25 de. 101
ro de 5. 201

De. ue Nesta vura Juven torizante Cabelo de
Ma. e Logra dos Embra genty Com. nado lo
vis. ca. Mo. Loga loiz de he. a. eris. Ra. h
de os dena Com. do 14 196. e Han.
Luita pora fins ro quando no principio o va
fime e Ahesta Com. for. ca de he de 25 de. 101
ro de 5. 201

enumera. His
gauter per or

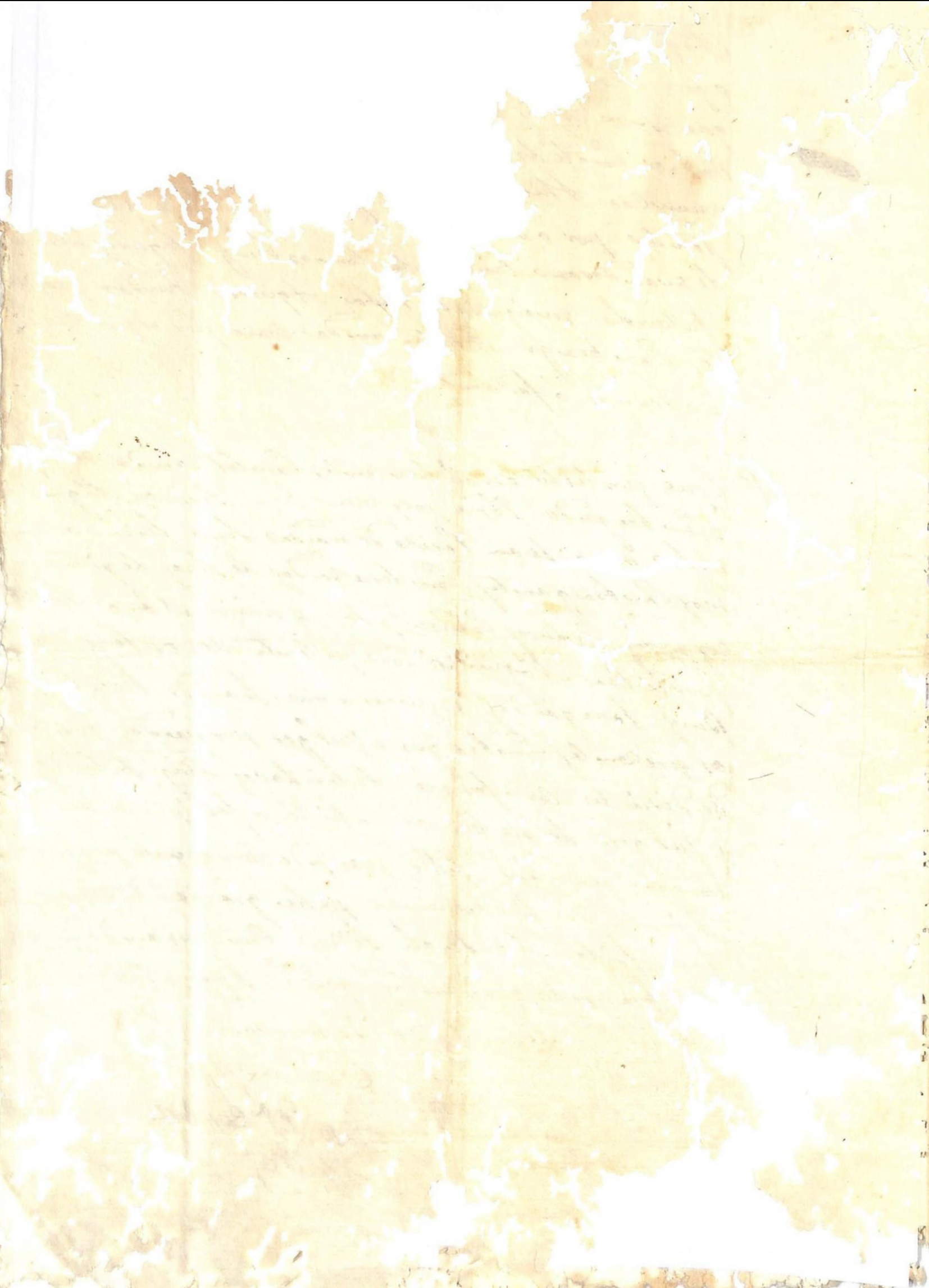
[Faint handwritten notes at the bottom of the page, possibly "de ..."]

Con - as being figures of the

Cum. e. g. p.

Total Tr. Car. do. 10

Francisco Lopez



Micha. P. Brown

De W.

Jorge de Jesus de Silva
 Avega de D. Rosa Maria
 Andre de S. Galvao

25 109

Off. do O. D. de S. Llo
1.º de 2.º de S. Llo

81027

Carta. S. Llo

De Vista

Por de ora ora das terras de
Junho de mil oitocentos vinte
e sete annos nesta Cidade de S. Llo
terro na terra de Santa Catha-
rina em meu Cartorio faz
estes Autos com Vista as orelho-
gas de Manoel da Silva e Louren-
ço para constar faze-se
este termo. Eu Polidoro de S. Llo
ral e Silva Escrivao que ou-
cravi.

da Lourenço

Data

Por vinte e seis dias do mes de
Junho de mil oitocentos vinte
e sete annos nesta Cidade

Polidoro de S. Llo

Dr. Santa Rosa

Cartorio

Mansi

me foi entregue

sem que eu de nada soubesse,

de que para vossas fizesse

este termo. Desolados de

Amorad. Por favor ao que

excevi

Cartifico que vai pago o
de quatro folhas para o
Contador. Data 27 de Ju-
nio 1828

Pol. de Amoral

No

170

João de Deus
Data 28 de Junho
de 1828
Cartorio

1184

1190

1200

1210

1214

1220

1224

Papros.

